Pedido de desistência

Segunda, Junho 08, 2026 17:38 -03

Cirúrgica Paranavaí
cirurgicaparanavai@gmail.com

Para

Roberto Silva de Oliveira Abras

Joao Vitor Costa Barros

pedroherbst@santaluzia.mg.gov.br

Olá
Boa Tarde
Segue em anexo pedido de desistência para o item ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA. referente ao pregão nº 029/2025.

Desde já agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo.

Att.
Katia

--

CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA
Cirúrgica Paranavaí
Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí - PR, CEP 87.709-180.
CNPJ: 30.766.874/0001-15 Inscrição Estadual: 90784356-47
Telefone/Fax: (44) 3062-2008

PDF Pedido desistencia Santa Luzia.pdf

722 KiB

Paranavaí – PR, 08 de Junho 2026.

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Departamento de Compras e Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14244/2025
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

A empresa CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Bairro Vila São Vicente, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.709-180, neste ato por intermédio de seu responsável legal o Sr. Alex Dias Daminelli, vem através de esta apresentar pedido de desistência para o item nº 24 - ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA.

O item Atracurio 10mg/ml ampola é uma medicação que deve ser armazenado em geladeira, onde o mesmo deve-se fazer o controle de temperatura em transporte.

Temos parceria com uma transportadora que nos atende e que faz o transporte dessas mercadorias que necessitam deste controle, porém fomos informados pela mesma que não estão mais atendendo ao estado de MG, com a negativa da transportadora buscamos outras aqui na região e infelizmente não localizamos nenhuma que transporte a medicação nos cuidados que a mesma precisa sobre o controle de temperatura.

Ressaltamos que não houve má-fé de nossa empresa na elaboração da proposta visto que a transportadora parou de atender ao estado recentemente e que o pedido de desistência para o item se dá por impossibilidade de entrega da medicação por não haver transporte adequado em nossa região para a entrega do mesmo.

Desta forma solicitamos a Desistência amigável para o item informado.

Sem mais para o momento, contamos com a vossa compreensão.

Atenciosamente,

ALEX DIAS DAMINELLI:06954312932
Assinado de forma digital por ALEX DIAS DAMINELLI:06954312932
Dados: 2026.06.08 17:32:46 -03'00'

ALEX DIAS DAMINELLI
RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 8.857.839-2 SSP/PR CPF: 069.543.129-32

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, N° 198, Vila São Vicente, CEP: 87.709-180, Paranavaí – PR.
Telefone: (44) 3062-2008 / E-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com

Anexo Microsoft Word - desistencia santa luzia (0370947) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 2

PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

Processo Administrativo n° 14244/2025
Ata de Registro de Preços nº *051/2026*

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 4.481, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 37798, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo n.º **14244/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) *04, 05, 14, 24, 72, 84, 109,121, 129 e 170* do Termo de Referência, anexo *I* do *Edital de Licitação* n.º *90029*/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, CNPJ: 30.766.874/0001-15, Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí/PR, CEP: 87.709-180 Telefone: (44) 3062-2008 E-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com, Representante: Alex Dias Daminelli, CPF: XXX.543.129-XX						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO APRESENTACAO COMPONENTE	NATULAB	COMP.	180.000	R$ 0,0560	R$ 10.080,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 3

5	AGUA BIDESTILADA 10 ML AMPOLA	EQUIPLEX	AMPOLA/ FLACONETE	80.000	R$ 0,1830	R$ 14.640,00
14	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 1.200	R$ 2,33	R$ 2.796,00
24	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	R$ 500	R$ 14,27	R$ 7.135,00
72	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO; COMPONENTE.	TEUTO	COMP.	30.000	R$ 0,1620	R$ 4.860,00
84	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	TEUTO	COMP.	300.000	R$ 0,20	R$ 60.000,00
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 6,2% FRASCO C/ 150ML	AIRELA	FRASCO	3.000	R$ 4,41	R$ 13.230,00
121	MANITOL 20% 250 ML FRASCO	JP	BOLSA SIST. FECHADO	1.000	R$ 9,7120	R$ 9.712,00
129	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJETAVEL	JP	BOLSA SIST. FECHADO	15.000	R$ 4,56	R$ 68.400,00
170	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	AIRELA	FRASCO	15.000	R$ 1,13	R$ 16.950,00
Valor Total: R$ 207.803,00 (Duzentos e sete mil, oitocentos e três reais)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 4

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 5

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 6

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital,* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 7

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 8

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 9

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 10

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Ata 051.2026 - CIRURGICA PARANAVAI assinada (0370949) SEI 26.15.000001207-0 / pg. 11

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

*11.2*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia/MG, 25 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA
Data: 06/03/2026 16:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Roberto Paulino e Silva

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

ALEX DIAS DAMINELLI:06954312932
Assinado de forma digital por ALEX DIAS DAMINELLI:06954312932
Dados: 2026.03.05 17:01:58 -03'00'

Alex Dias Daminelli

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090- licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, n° 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

SMAE/S.A - SUPERVISÃO DE ATAS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 9970/2026-06

Prezado Farmacêutico,

dos itens registrados na ARP 51/2026 (SEI 370949) apenas o item 24 - Atracúrio - necessita de transporte refrigerado?

Atencioamente,

@cidade_unidade@, em 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva de Oliveira Abras**, **Servidor Público**, em 15/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0370950** e o código CRC **0E0692BF**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Av. VIII, n° 50 - Bairro carre - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 42

SMSA/COOAF - COORDENADORIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 8301/2026-06

Prezado,

Bom dia. Sim, ele é o único da ata que precisa de um transporte refrigerado.

Atenciosamente,
Assistência Farmacêutica.

Santa Luzia, em 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Costa Barros**, **Coordenador**, em 15/06/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0371018** e o código CRC **1E330F29**.

Re: Pedido de desistência

Segunda, Junho 15, 2026 11:01 -03

Roberto Silva de Oliveira Abras
robertoabras@santaluzia.mg.gov.br

Para

Cirúrgica Paranavaí

Cc

Joao Vitor Costa Barros

pedroherbst@santaluzia.mg.gov.br

Prezados, gentileza encaminhar a documentação e tratativas com a transportadora.

Atenciosamente,

Em Segunda, Junho 08, 2026 17:38 -03, Cirúrgica Paranavaí <cirurgicaparanavai@gmail.com> escreveu:

Olá
Boa Tarde

Segue em anexo pedido de desistência para o item ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA. referente ao pregão nº 029/2025.

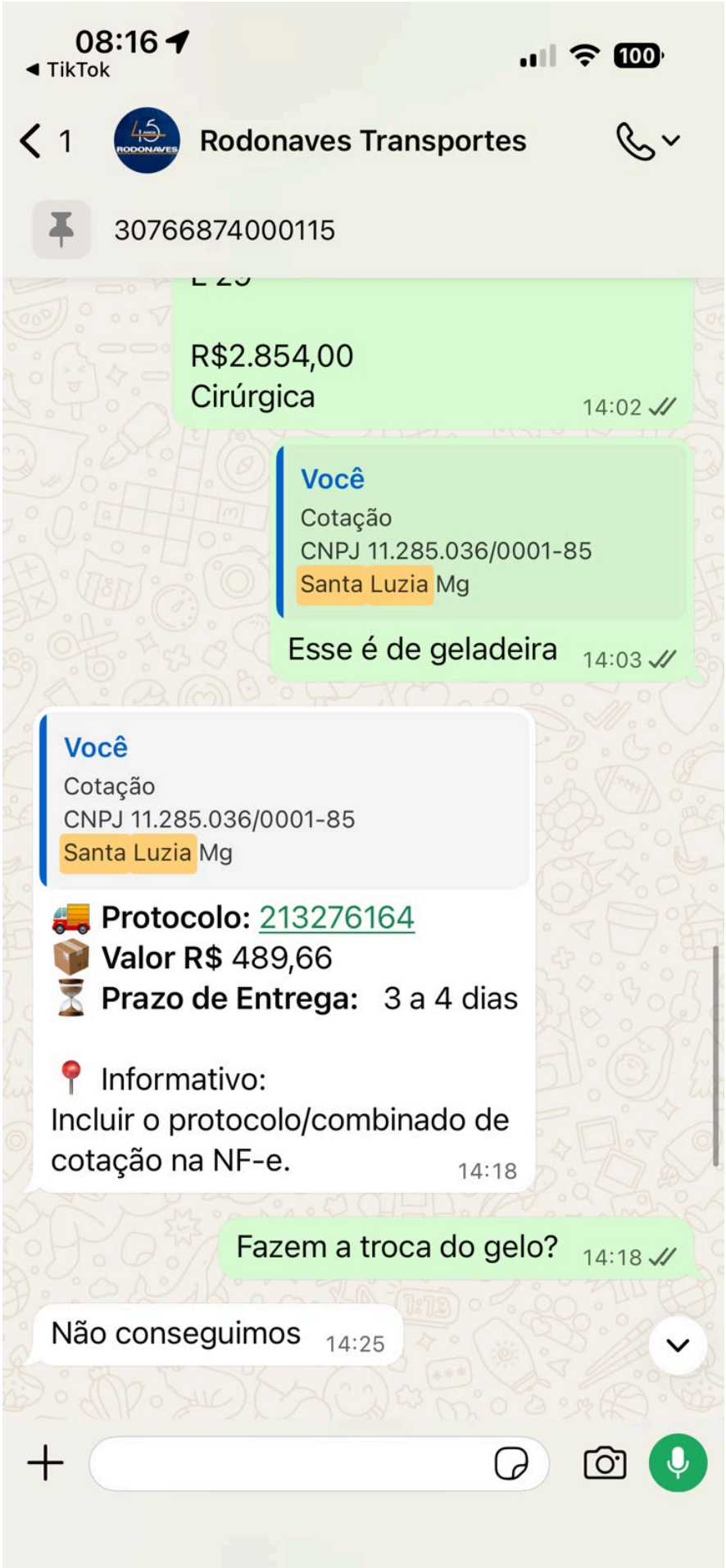
Desde já agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo.

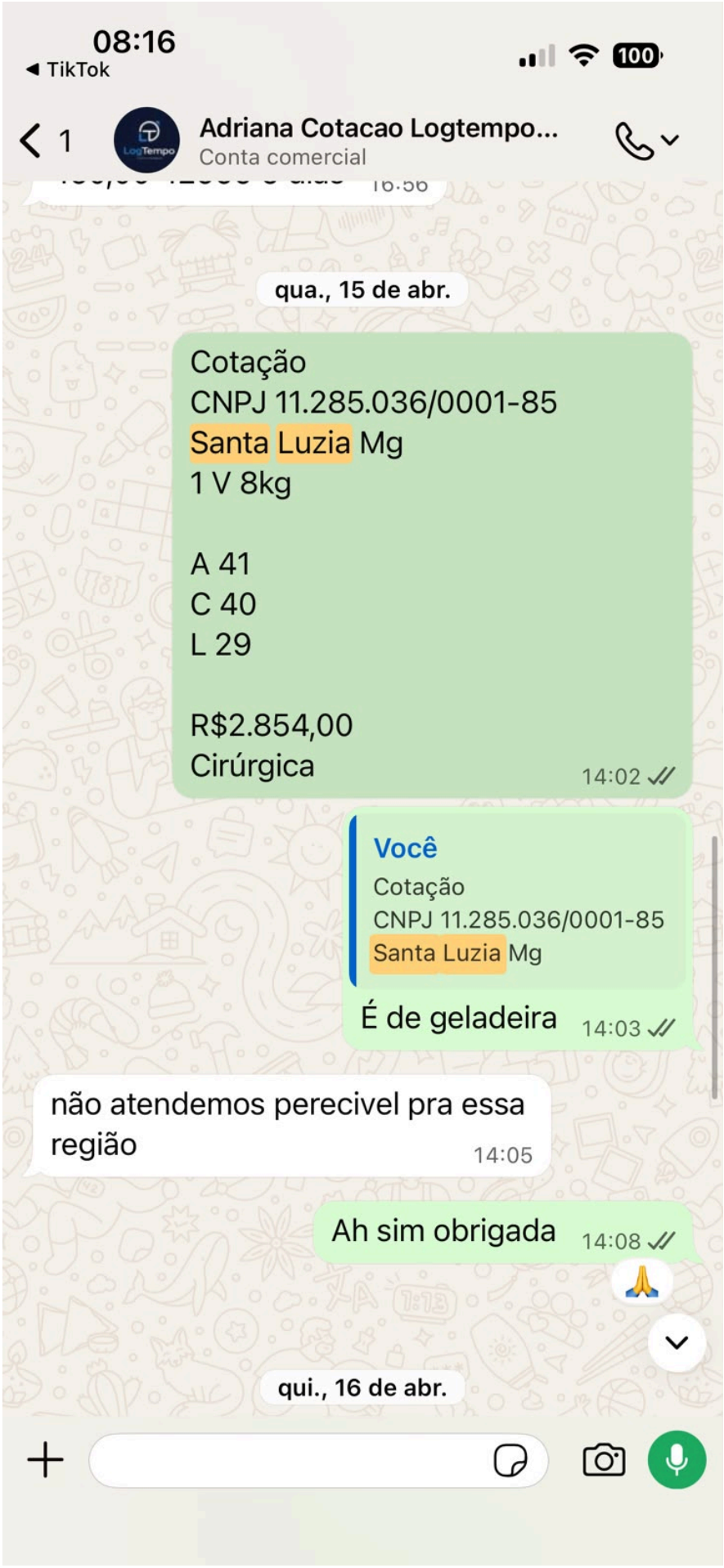
Att.
Katia

--

CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

Cirúrgica Paranavaí
Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí - PR, CEP 87.709-180.
CNPJ: 30.766.874/0001-15 Inscrição Estadual: 90784356-47
Telefone/Fax: (44) 3062-2008


08:16
TikTok
100
1
Rodonaves Transportes
30766874000115
R$2.854,00
Cirúrgica
14:02
Você
Cotação
CNPJ 11.285.036/0001-85
Santa Luzia Mg
Esse é de geladeira
14:03
Você
Cotação
CNPJ 11.285.036/0001-85
Santa Luzia Mg
Protocolo: 213276164
Valor R$ 489,66
Prazo de Entrega: 3 a 4 dias
Informativo:
Incluir o protocolo/combinado de cotação na NF-e.
14:18
Fazem a troca do gelo?
14:18
Não conseguimos
14:25


08:16
TikTok
100
1
Adriana Cotacao Logtempo...
Conta comercial
qua., 15 de abr.
Cotação
CNPJ 11.285.036/0001-85
Santa Luzia Mg
1 V 8kg
A 41
C 40
L 29
R$2.854,00
Cirúrgica
14:02
Você
Cotação
CNPJ 11.285.036/0001-85
Santa Luzia Mg
É de geladeira
14:03
não atendemos perecivel pra essa região
14:05
Ah sim obrigada
14:08
qui., 16 de abr.

Re: Pedido de desistência

Segunda, Julho 13, 2026 08:47 -03

Roberto Silva de Oliveira Abras
robertoabras@santaluzia.mg.gov.br

Para

Cirúrgica Paranavaí

Cc

Joao Vitor Costa Barros

pedroherbst@santaluzia.mg.gov.br

Reitero novamente.

Em Quinta, Julho 02, 2026 15:24 -03, "Roberto Silva de Oliveira Abras" <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

> Reitero.
>
> Favor resposder com a máxima urgência.
>
> Em Segunda, Junho 29, 2026 11:07 -03, "Roberto Silva de Oliveira Abras" <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:
>
> > Prezado(a), favor encaminhar **comunicado formal** expedido pela transportadora à época comprovando a justificativa apresentada.
> >
> > Gentileza encaminhar também as cotações realizadas com outras transportadoras, conforme e-mail anterior, demonstrando sua negativa.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Em Sexta, Junho 19, 2026 14:03 -03, Cirúrgica Paranavaí <cirurgicaparanavai@gmail.com> escreveu:
> >
> > > Olá
> > >
> > > Boa TArde
> > > Segue em anexo a tratativa com as transportadoras, entramos em contato também por telefone com outras e infelizmente nenhuma faz o transporte.
> > >
> > > Qualquer dúvida estamos à disposição.
> > >
> > > Att.
> > > Katia
> > >
> > > Em seg., 15 de jun. de 2026 às 11:01, Roberto Silva de Oliveira Abras <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:
> > >
> > > > Prezados, gentileza encaminhar a documentação e tratativas com a transportadora.
> > > >
> > > > Atenciosamente,
> > > >
> > > > Em Segunda, Junho 08, 2026 17:38 -03, Cirúrgica Paranavaí <cirurgicaparanavai@gmail.com> escreveu:
> > > >
> > > > > Olá
> > > > > Boa Tarde
> > > > >
> > > > > Segue em anexo pedido de desistência para o item ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA. referente ao pregão nº 029/2025.
> > > > >
> > > > > Desde já agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo.
> > > > >
> > > > > Att.
> > > > > Katia
> > > > >
> > > > > --



CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

Cirúrgica Paranavaí

Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí - PR, CEP 87.709-180.

CNPJ: 30.766.874/0001-15 Inscrição Estadual: 90784356-47

Telefone/Fax: (44) 3062-2008

--



CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

Cirúrgica Paranavaí

Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí - PR, CEP 87.709-180.

CNPJ: 30.766.874/0001-15 Inscrição Estadual: 90784356-47

Telefone/Fax: (44) 3062-2008

RODONAVES
TRANSPORTES

Declaramos, para os devidos fins, que foi solicitada pela empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.766.874/0001-15**, por meio de protocolo de cotação de frete **213276164**, a realização de transporte de mercadoria termolábil com destino ao município de **Santa Luzia/MG**.

Informamos, entretanto, que não atendemos ao transporte desse perfil de mercadoria para a referida região, uma vez que nossa operação nessa localidade é realizada por meio de atendimento terceirizado. Em razão dessa condição, o prazo de entrega é superior ao exigido para o transporte de produtos termolábeis, impossibilitando a prestação do serviço dentro dos padrões necessários para esse tipo de carga.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Paranavaí/PR, 14 de julho de 2026.

Roseli Costa Pianucci

Gerente de Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, n° 50 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

DESPACHO - SMAE/GAB

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste manifestar-me favoravelmente à solicitação da empresa para exclusão do item nº 24 – ATRACÚRIO 10 mg/mL AMPOLA da Ata de Registro de Preços nº 051/2026, considerando as justificativas apresentadas nos autos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e distinta consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Conceicao Pessoa Rinaldi**, **Secretária**, em 15/07/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0390145** e o código CRC **EDB5A1AF**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, n° 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

RESCISÃO Nº 0391297 - SMAE/GLC/SMAE/COOCT/SMAE/S.A

Em 16 de julho de 2026.

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

SEI: 26.15.000001272-0

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, representado neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**, o(a) Sr(a). **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PESSOA RINALDI**, portador(a) da matrícula funcional nº 38788, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 26.696, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de Junho de 2026, **RESOLVE**, cancelar o **item 24 - Atracurio 10 Mg/Ml Ampola,** da **Ata de Registro de Preço 51/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2025,** objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 90029/2025, firmada com a empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA,** CNPJ**:** 30.766.874/0001-15, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí/PR, CEP: 87.709-180 Telefone: (44) 3062-2008 E-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com, nos termos do Artigo 29, inciso II do Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e conforme previsto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço supracitada.

O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

Santa Luzia/MG, 16 de julho de 2026

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PESSOA RINALDI
Secretário(a) de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Município de Santa Luzia/MG

Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Conceicao Pessoa Rinaldi**, **Secretária**, em 20/07/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0391297** e o código CRC **4593DD62**.

Alteração de Ata de Registro de Preços

Alteração de Ata de Registro de Preços

Nº Alteração:	00001/2026
Tipo de alteração:	Cancelamento de item(ns)

Anexo:

Nome	Descrição	Visualizar
SEI_0391297_Rescisao.pdf	Termo de Cancelamento do item 24 da ARP 51/2026.	

Anexo de justificativa da renovação de quantitativos:	
Data de registro no sistema:	20/07/2026
Usuário que criou a alteração:	***.790.366-** - ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA ABRAS (robertoabras@santaluzia.mg.gov.br)
Data assinatura da alteração:	20/07/2026

Cancelamento de item(ns):

Fornecedor (Classificação)	Número	Descrição	Valor Unitário
30.766.874/0001-15 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA(001)	00024	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	14.2700

Justificativa/Motivo de cancelamento:	Solicitação da beneficiária da ARP, nos termos do Artigo 29, inciso II do Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e conforme previsto na Cláusula Nona da ARP.
Ações	

PORTARIA Nº 26.843, 20 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio de requerimento presencial, a contar a partir do dia 20 de julho de 2026**;**

RESOLVE:

Art. 1º **-** Declarar vago, o cargo de Procurador Municipal, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pela servidora Cecília Carabetti da Silveira Cassini, matrícula nº 34.058, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.844, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 8533/2026, de 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º **- –** **AUTORIZAR** a Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), para o servidor efetivo no cargo de P.E.B II; Kesia Alves Fernandes de Faria, matrícula nº 34.988.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Santa Luzia, 20 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 – Dispensa nº 012/2023. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do CT 075/2023 nos termos do Inc II art. 57 Lei 8.666/93 e o reajuste conforme indice IPC-M (Índice de Preços ao Consumidor - Mercado), acumulado de mar/2025 a fev/2026, de 3,82% (Anexo I) ao valor do contrato nº 075/2023, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.13 do contrato nº 075/2023, e nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS. Vigência: 27/06/2026 até 26/06/2027. Valor: R$ 337.095,00. Disponível em: https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/

EXTRATO DE ARP

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 051/2026 – PE Nº 029/2025. Objeto: Cancelamento parcial da ARP 51/2026 decorrente do PE 29/2025 quanto ao item 24, nos termos do Artigo 29, inciso II do Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e conforme previsto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço supracitada. Contratada: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA. Vigência: 10/03/2026 até 09/03/2027. Valor: R$ 7.135,00. Disponível em: https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, n° 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

ENCAMINHAMENTO - SMAE/GLC/SMAE/COOCT/SMAE/S.A

De: Gestão de Atas

Para: Kátia Cilene - Pregoeira

Assunto: Encaminhamento para homologação de novo fornecedor para o item 24 do Pregão 29/2025

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando o pedido de **cancelamento (376461) do item 24 -** A**tracúrio 10 mg/ml ampola** do Pregão 29/2025 registrado na Ata 51/2026 para o adjudicatário CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, nos termos do art. 29, inciso II do Decreto Federal 11.462/23; considerando a concordância expressa dos ordenadores de despesa da Secretaria de Saúde (377280), e da Secretaria de Administração (390145); encaminhamos o presente processo SEI para que sejam tomadas as medidas necessárias para convocação do cadastro de reserva.

Vale destacar que o item já foi cancelado no Compras.gov, conforme extrato (393282), e que o saldo atual para registro do novo fornecedor é o mesmo licitado, consonante relatório de saldo do Pregão 29/2025 emitido do sistema (393403).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva de Oliveira Abras**, **Servidor Público**, em 21/07/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0393406** e o código CRC **3ECC05EE**.